



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Aumentar o Valor Fixo do Convênio nº 002/2018, Urgências e Emergências, celebrado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born/RS e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor fixo do Convênio nº 002/2018, firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS, CNPJ nº 91.162.511/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares na área de urgência e emergência, para os habitantes de Canudos do Vale, visando dotar condições da Instituição de exercer a linha de frente no combate ao COVID-19.

**§ 1º** - O valor mensal do repasse passa a ser de R\$ 14.645,41 (catorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), fixos.

**§ 2º** – Os valores repassados serão pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de abril de 2020, podendo ser prorrogado por no máximo mais (03) três meses, quando após os valores retornam ao original conveniado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,  
Em 28 de Abril de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração